



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.144.168/0001-21, NA SALA DE LICITAÇÕES, RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), ATRAVÉS DE PREGOEIRO (A): Danyela Viturino da Silva DESIGNADO PELO DECRETO Nº 026/2024-GPM, DE 01 DE MARÇO DE 2024, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICO**, COM **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: *coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.*

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23:59 horas do **19/06/2024**.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23:59 horas do **19/06/2024**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:30 horas do dia **24/06/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9:00 horas do dia **24/06/2024**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE**



**EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS: FUNDEB; FME E FMCL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Não é admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

1.6. As especificações dos itens, objeto deste Edital foram informadas pela DEMANDANTE/CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS INCLUSO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, E SECRETARIAS MUNICIPAIS A CADA 03 MESES.	733.809,23	METRO QUADRADO		

#### 1.7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

1.7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- não causarem manchas;
- antialérgicos;
- tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários a área;
- antitóxicos;
- incolores;
- não apresentarem resíduos visíveis;
- serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; e
- serem de elevada atratividade e palatabilidade.



1.7.2. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.

1.7.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.

1.7.4. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010-ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.

#### **1.8. DESINSETIZAÇÃO:**

1.8.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

#### **1.9. DESRATIZAÇÃO:**

1.9.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

#### **1.10. DESCUPINIZAÇÃO:**

1.10.1. Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

1.10.2. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

1.10.3. Os serviços nos prédios deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

1.10.4. A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

1.10.5. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;



1.10.6. Os serviços deverão ser realizados nos locais conforme consta na tabela dos itens "8.1 e 9.1.1" do termo de referência, quais sejam:

1.10.6.1. DOS LOCAIS BENEFICIADOS - Relação de endereços

I. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

ITEM	NOME ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
	<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)</b>			
1	EMEF 13 DE MAIO	1345,81	2715,12	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção - PA, CEP: 68552-441.
2	EMEF ALACID NUNES	760,32	3725,71	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção - PA, CEP: 68554-240
3	EMEF CARLOS RIBEIRO	1708,12	3114,8	Av. Otavio Baptista Arantes - Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-100.
4	EMEF PROFESSOR ERNANI	1013,5	1760,24	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
5	EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA	1683,7	5050,39	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
6	EMEF IRMA EUNICE	2614	4537	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
7	EMEF IRMA GABRIELA	2072	2850	Avenida Garantã - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
8	EMEI JARDIM CUMARU	733,66	1318,15	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
9	EMEF JUCELINO KUBITSCHK	1724,61	2394,85	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF KYAREM ALCANTARA	2099,25	4492,64	Av. Oscar Thompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF MARIA CONCEIÇÃO	2645,22	7246,1	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
12	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	744,02	1756,46	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES	1926,62	2637,5	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PASTOR JORVECI	1.034,73	3059	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EMEF PROFESSOR DIAS	982,91	1471,84	RUA C-OITO, Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-110.
16	EMEF RONAN FIDELIS	1628	4205	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF RUI BARBOSA	1263,64	1653,3	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	672,23	1757	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF TARLEY ANDRADE	952,13	1567,27	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEI CLAUDIO PEREIRA	1126	2531	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI EDUARDA ALENCAR	1126	2763	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EVANGELINO GOMES	1126	4544	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI JERRY EMERSON	739,82	1261	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
24	EMEI MARIA MERCES	1126	2655	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.



25	EMEI MARTA DA SILVA	700,28	3117	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção – PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI RANDAL JUNIOR	1299,5	4472	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção – PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI RUTH PASSARINHO	606,5	1235,16	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção – PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	427,27	7034	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI VICTOR GABRIEL	1126	4133,2	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI JOSÉ DE ANCHIENTA	621	2693	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEIF DIOCESANA IMACULADA	1329,22	9870	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA	1.187,5	4300	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)</b>				
33	EMEF ESPIRITO SANTO	568	928	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	584,32	2440	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF PRINCESA ISABEL	315,71	670	Vila Espirito Santo PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF SÃO LUCAS	809	1943	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF VALDINEIA MORAIS	701	1787,7	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	1495	10063	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

## II. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ITEM	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	2.962,09	6009,29	Av. Brasil, 2299 - Bela Vista, Redenção - PA, 68550-000
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	490,00	495,05	Av. Brasil, 2323 - Centro, Redenção - PA, 68553-052
3	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275,08	288,36	R. Ademar Guimarães - Jardim Umuarama, Redenção - PA, 68552-390

## III. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL.

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	PONTO DA CULTURA	=	372,23	R. Garantã, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, 68552-220
2	ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÁNTARA	=	107,67	Av. Santa Tereza, esquina. Av. Benjamin Guimarães.
3	GALPÃO DA CULTURA	=	450,00	Rua 23, Setor Independência, S/N.



**IV. PREFEITURA MUNICIPAL D REDENÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO	525,00	785,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, n° 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
2	SECRETARIA DE IND. E COMERCIO	414,00	900,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, n° 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
3	SECRETARIA DE OBRAS	925,00	1.525,00	Av. Brasil N°2.333, Núcleo Urbano, CEP 68.553-052
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.350,00	1.800,00	Av. Guarantã N° 80, centro, CEP 68552-220
5	SECRETARIA DE FAZENDA	430,00	430,00	Av. Independência, N° 175, Núcleo Urbano CEP 68 553-005
6	SECRETARIA DE SEGURANÇA	1.287,00	1.685,00	Rua 8, N° 75, Setor Oeste, CEP68550-000
7	PRÉDIO DO RECURSOS HUMANOS	1.200,00	1.500,00	
8	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO	350,00	450,00	Av. Robson Wencelens Gurjão N° 411, CEP 68553-515
9	PRÉDIO DO DMTT	400,00	1.260,00	Rua Inácio Aldone N° 113, Jardim Umuarama CEP 68 552-193

**V. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Unidade	Localização
1.	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil)	Bairro Capuava II
2.	Hospital Municipal Dra. Iraci Machado (Geral e Pronto-socorro)	Bairro Núcleo Urbano
3.	Centro de especialidades Odontológica - CEO	Setor Oeste
4.	Departamento de Vigilância Sanitária	Setor Morada da Paz
5.	Centro Municipal de Hanseníase e Tuberculose (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
6.	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS-II	Bairro Alto Paraná
7.	Laboratório Municipal Central (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
8.	Centro de Testagem e Acolhimento - CTA (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
9.	Centro Especializado em Reabilitação - CER	Park Burity II
10.	UBS José Ferreira de França	Bairro Planalto II
11.	UBS Laércio Barbalho	Bairro Alto Paraná
12.	UBS Maurina Pinto da Costa	Bairro Vila da Pedra
13.	UBS Maria Lopes Ruduvalho	Bairro Centro
14.	UBS Virginia Moura Santiago	Bairro Campos Altos
15.	UBS Antônio José Soares	Bairro Mar. Rondon
16.	UBS José D. de Lima de Oliveira	Bairro Santos Dumont
17.	UBS Maria de Jesus Alves	Bairro Bela Vista
18.	UBS Antônia Pinheiro Cavalcante	Bairro Alto Paraná
19.	UBS Deusdete Noronha	Bairro Jardim Ariane
20.	UBS Francisco Paes de Lira	Bairro Serrinha
21.	UBS Maria Francinete Lima da Silva	Setor Atila Douglas
22.	UBS Pioneiro José Balbino	Setor Vila Maria
23.	UBS Frei Gil de Vila Nova (Vila Cachamorra)	Colônia Frei Gil de Vila Nova



24.	UBS Vila Mata Geral	Agrovila Mata Geral
25.	UBS Serra da Mata Geral	Colônia Serra Mata Geral
26.	UBS Colônia Inajá	Colônia Inajá
27.	UBS Arraiaporã II	Colônia Arraiaporã
28.	Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz	Setor Jardim Umuarama
29.	Central Municipal de Regulação	Bairro Morada da Paz
30.	Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	Bairro Morada da Paz
31.	Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU	Setor Oeste
32.	Centro de Zoonoses	Bairro Núcleo Urbano
33.	Departamento de Endemias	Bairro Alto Paraná
34.	Sede Administrativa	Bairro Alto Paraná
35.	Oficina Ortopédica	Park Buriti II

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

### 10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros –PJ

### 10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0401.2129.0000 = Aplicação do Salário Educação-QSE

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

### 10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13 122 1237 2188 0000 = Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

### 20 13 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2049 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coord. Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0202.2055 – Manutenção de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De pronto Atendimento (SAMU);

10.302.1210.2134 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1210.2175 – Manutenção dos Hospitais Municipais;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicológico Social;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;



---

10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;  
10.304.1254.2339 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;  
10.305.0220.2063 - Vigilância em Saúde.  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ

**10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.30 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.3. A pesquisa de preço foi realizada com base no **Art. 72 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**, que estabelece os parâmetros para pesquisa de preços, tendo sido usado como base orçamentos realizados diretamente com empresas especializadas e na plataforma Banco de preços, que disponibiliza cotações em âmbito nacional.



2.4. O custo previsto/estimado total da contratação é de **R\$ 1.724.451,69 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos nos orçamentos anexo a este processo.

## 2.5. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

2.5.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

2.5.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO/PA, E SECRETARIAS MUNICIPAIS A CADA 3 MESES	R\$ 431.112,92 <sup>23</sup>	04	R\$ 1.724.451,69

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



---

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades **cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

#### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do **art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do **art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021**;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. que inexistem  **fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega  **menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  **16 anos**, salvo menor, a partir de  **14 anos**,  **na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

4.4.6. que a  **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de  **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto  **nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão,  **exclusivamente por meio do sistema**, os  **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

#### **5.10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

##### **5.10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:**

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no **art. 52 da Lei nº 14.133/2021** (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



- 
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



---

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja **obtida melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. A Administração **poderá realizar diligências**, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **Art. 59 caput, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 - (Acórdão nº 465, de 20 de março de 2024 – TCU – Plenário)**.

8.4. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de **necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada** mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima**, o



---

Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro**, contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, **será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No **caso de não haver entrega da amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação **no prazo de até 30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema **PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

---

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

---

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

---

**9.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. **caso** o licitante seja considerado **isento dos tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante **detentor do menor preço** seja **qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.9. Quando não constar expressamente no corpo da certidão prazo de validade, serão consideradas como válidas, as que forem emitidas **até 90 (noventa) dias**, contados após a data de sua emissão;

**9.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.23.1. **Certidão negativa** de feitos sobre **falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos



no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. **Certidão negativa de insolvência** civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

9.23.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais;

9.23.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.3.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.3.4. Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.4. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



---

**9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional (CRF) do seu responsável técnico (**§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009**).

9.24.3. Apresentar **um responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (**art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009**).

9.24.3.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

9.24.3. Apresentar Termo de Licença ou Alvará da autoridade **Sanitária e Ambiental** competente, conforme (**art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009**).

9.24.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização.

9.24.5. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme **Lei 6.938/81 e IN nº. 31/2009 do IBAMA**.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a **proposta mais vantajosa** seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



---

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

---

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de **julgamento das propostas** e de **ato de habilitação ou inabilitação de licitante** serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021**, da ata de julgamento;

11.2.2. **A apreciação se dará em fase única.**

---

11.2.3. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também **via sistema, em igual prazo**, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato/ata de registro de preços.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata de registro de preços.

13.7. O **objeto** da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

---

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, **via e-mail** e, se necessário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as **hipóteses de extinção do contrato** são aquelas previstas no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, **pelo período de 12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, **porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano**, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), tomando-se por base a data da apresentação da proposta. **(Art. 157, inciso I, Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).**

16.3 - A periodicidade do **reajuste é anual**, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados **a partir do 1º (primeiro) dia** imediatamente subsequente ao **término do 12º (décimo segundo) mês** e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

#### **16.4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

16.4.1. - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024.

16.4.2. - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, **nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e Art. 159, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

16.4.3. - O **reequilíbrio econômico** deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### 16.5- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.5.1. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

#### 17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter **preposto aceito pela Administração** durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no **§ 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021**.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17.7. O objeto do presente Edital será executado de **FORMA PARCELADA (quadrimestral)** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal contratante, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante, na ordem de serviços.

17.7.1. O prazo máximo para **execução de serviços, será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da ordem de serviço.

17.7.2. Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

17.7.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

17.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. Art. 113., inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

**I. Recebimento provisório:**

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

**II. Recebimento definitivo:**

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.9.6. FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.9.6.1. Ficará designado a servidora **ILMA BATISTA DE OLIVEIRA**, sob a matrícula nº **107549** como **FISCAL TITULAR**, e a servidora, **ERISNEIVA CAVALCANTE DA ROCHA**, sob a matrícula nº **107453**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Ficará designado a servidora **GABRIELA ROCHA DA SILVA**, sob a matrícula nº **003496** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor, **EDUARDO VINICIOS DE OLIVEIRA LACERDA**, sob a matrícula nº **104014**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará designado o servidor, **GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA** sob a matrícula nº **000252** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor, **EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR**, sob a matrícula nº **000185**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Prefeitura Municipal de Redenção. E que será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do **art. 29, §1º, do Decreto Municipal nº 018/2024**.

**17.9.7. Fiscalização Técnica** – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

17.9.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 32, incisos I ao XXXI, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

**17.9.8. Fiscalização Administrativa** – Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 33, inciso I ao VII, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

**Gestor do Contrato** – Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 31, inciso I ao IX, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

**17.9.9. Fiscal Setorial** – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, **art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024**.

## **18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

18.1. São obrigações da contratada:

18.1.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

18.1.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

---

18.1.3. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.1.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.1.5. **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.1.6. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

18.1.8. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

18.1.1. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

18.1.9. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Edital;

18.1.10. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

18.1.11. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

18.1.12. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

---

18.1.13. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.14. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

18.1.1. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

18.2.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

18.2.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

18.2.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega e/ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

18.2.5. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

18.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

18.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O Serviço será realizado trimestralmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do **Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021**.

19.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou



trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.13. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, **na hipótese de eventual pagamento antecipado**, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

19.14. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência, art. 169, Decreto Municipal nº018/2024;
- II. multa, art.170 a 173, Decreto Municipal nº018/2024;
- III. impedimento de licitar e contratar, art. 174, Decreto municipal nº018/2024;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, Art.176, Decreto Municipal nº 018/2024;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, na



---

forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

21.6. O pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. **Não serão conhecidas as impugnações** apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A **petição de impugnação** apresentada por empresa deve ser **firmada por sócio**, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, **ou procurador**, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)**.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Redenção – PA, [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO §1º, INCISO I, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

---

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
ANEXO IX – MAPA DE RISCO  
ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
*Prefeito Municipal*



## ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 14.133/2021.

### **1 DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas Secretarias Municipais. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### **2 OBJETO**

**2.1** O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS**, para manutenção das **SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS: FUNDEB; FME E FMCL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- a. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- b. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- c. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Engenharia (SEMOB) e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA PRÉDIO e na quantidade de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.

**2.2** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme justificativa constante Estudo Técnico Preliminar.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de

sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**3.3** A contratação para o OBJETO deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – que (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia), e Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2014 – que (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Redenção – PA) - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o menor preço por item; (Artigo 33, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

**3.4** Que o Departamento responsável pela confecção do edital, atenda às necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **SUSTENTABILIDADE:**

**5.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **SUBCONTRATAÇÃO**

**5.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **6 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



6.1 As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<b>DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS</b> Serviços de dedetização de insetos e pragas, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, e Secretarias Municipais a cada 03 meses.	M <sup>2</sup>	733.809,23

## **7 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:**

7.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários a área;
- d) antitóxicos;
- e) incolores;
- f) não apresentarem resíduos visíveis;
- g) serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência; e
- h) serem de elevada atratividade e palatabilidade.

7.1.1 Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.

7.1.2 Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.

7.1.3 Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010- ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.

### **7.2 DESINSETIZAÇÃO:**

7.2.1 Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;



**7.3 DESRATIZAÇÃO:**

**7.3.1** Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

**7.4 DESCUPINIZAÇÃO:**

**7.4.1** Aplicação de produto (s) capaz (es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

**7.4.2** As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

**7.4.3** Os serviços nos prédios deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

**7.4.4** A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor;

**7.4.5** A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

**7.4.6** Os serviços deverão ser realizados nos locais conforme consta na tabela do [REDACTED] deste termo de referência;

**8 DOS LOCAIS BENEFICIADOS**

**8.1** Considerando a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização na sede administrativas e prédios de apoio a administração, conforme tabela abaixo:

Quadro 1: Área construída e do terreno da sede administrativa e dos prédios das demais secretarias e departamentos.

Fonte: Departamento de engenharia, 2024.

**VI. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

ITEM	NOME ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	ENDEREÇOS
	ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)			
1	EMEF 13 DE MAIO	1345,81	2715,12	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
2	EMEF ALACID NUNES	760,32	3725,71	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240



# REDEÇÃO

PREFEITURA

3	EMEF CARLOS RIBEIRO	1708,12	3114,8	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-100.
4	EMEF PROFESSOR ERNANI	1013,5	1760,24	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
5	EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA	1683,7	5050,39	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
6	EMEF IRMA EUNICE	2614	4537	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
7	EMEF IRMA GABRIELA	2072	2850	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
8	EMEI JARDIM CUMARU	733,66	1318,15	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
9	EMEF JUCELINO KUBITSCHK	1724,61	2394,85	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF KYAREM ALCANTARA	2099,25	4492,64	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF MARIA CONCEIÇÃO	2645,22	7246,1	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP: 68552-431.
12	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	744,02	1756,46	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68554-120.
13	EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES	1926,62	2637,5	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PASTOR JORVECI	1.034,73	3059	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EMEF PROFESSOR DIAS	982,91	1471,84	RUA C-OITO, Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-110.
16	EMEF RONAN FIDELIS	1628	4205	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF RUI BARBOSA	1263,64	1653,3	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	672,23	1757	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF TARLEY ANDRADE	952,13	1567,27	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEI CLAUDIO PEREIRA	1126	2531	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI EDUARDA ALENCAR	1126	2763	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EVANGELINO GOMES	1126	4544	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI JERRY EMERSON	739,82	1261	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
24	EMEI MARIA MERCES	1126	2655	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI MARTA DA SILVA	700,28	3117	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção - PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI RANDAL JUNIOR	1299,5	4472	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção - PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI RUTH PASSARINHO	606,5	1235,16	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção - PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	427,27	7034	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, CEP: 68550-120.
29	EMEI VICTOR GABRIEL	1126	4133,2	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI JOSÉ DE ANCHIENTA	621	2693	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
31	EMEIF DIOCESANA IMACULADA	1329,22	9870	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA	1.187,5	4300	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)</b>				



33	EMEF ESPIRITO SANTO	568	928	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	584,32	2440	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF PRINCESA ISABEL	315,71	670	Vila Espírito Santo PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF SÃO LUCAS	809	1943	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF VALDINEIA MORAIS	701	1787,7	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	1495	10063	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

#### VII. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ITEM	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	ENDEREÇOS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	2.962,09	6009,29	Av. Brasil, 2299 - Bela Vista, Redenção - PA, 68550-000
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	490,00	495,05	Av. Brasil, 2323 - Centro, Redenção - PA, 68553-052
3	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275,08	288,36	R. Ademar Guimarães - Jardim Umuarama, Redenção - PA, 68552-390

#### VIII. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL.

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	ENDEREÇOS
1	PONTO DA CULTURA	==	372,23	R. Garantã, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, 68552-220
2	ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÂNTARA	==	107,67	Av. Santa Tereza, esquina. Av. Benjamin Guimarães.
3	GALPÃO DA CULTURA	==	450,00	Rua 23, Setor Independência, S/N.

#### IX. PREFEITURA MUNICIPAL D REDENÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	ENDEREÇOS
1	PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO	525,00	785,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
2	SECRETARIA DE IND. E COMERCIO	414,00	900,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
3	SECRETARIA DE OBRAS	925,00	1.525,00	Av. Brasil N°2.333, Núcleo Urbano, CEP 68.553-052
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.350,00	1.800,00	Av. Garantã Nº 80, centro, CEP 68552-220
5	SECRETARIA DE FAZENDA	430,00	430,00	Av. Independência, Nº 175, Núcleo Urbano CEP 68 553-005
6	SECRETARIA DE SEGURANÇA	1.287,00	1.685,00	Rua 8, Nº 75, Setor Oeste, CEP68550-000
7	PRÉDIO DO RECURSOS HUMANOS	1.200,00	1.500,00	



8	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO	350,00	450,00	Av. Robson Wencelens Gurjão Nº 411, CEP 68553- 515
9	PRÉDIO DO DMTT	400,00	1.260,00	Rua Inácio Aldone Nº 113, Jardim Umuarama CEP 68 552-193

## X. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unidade	Localização
36.	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil)	Bairro Capuava II
37.	Hospital Municipal Dra. Iraci Machado (Gera) e Pronto-socorro	Bairro Núcleo Urbano
38.	Centro de especialidades Odontológica - CEO	Setor Oeste
39.	Departamento de Vigilância Sanitária	Setor Morada da Paz
40.	Centro Municipal de Hanseníase e Tuberculose (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
41.	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS-1	Bairro Alto Paraná
42.	Laboratório Municipal Central (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
43.	Centro de Testagem e Acolhimento - CTA (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
44.	Centro Especializado em Reabilitação - CER	Park Buriti II
45.	UBS José Ferreira de França	Bairro Planalto II
46.	UBS Laércio Barbalho	Bairro Alto Paraná
47.	UBS Maurina Pinto de Costa	Bairro Vila da Pedra
48.	UBS Maria Lopes Ruduvalho	Bairro Centro
49.	UBS Virginia Moura Santiago	Bairro Campos Altos
50.	UBS Antônio José Soares	Bairro Mar. Rondon
51.	UBS José D. de Lima de Oliveira	Bairro Santos Dumont
52.	UBS Maria de Jesus Alves	Bairro Bela Vista
53.	UBS Antônia Pinheiro Cavalcante	Bairro Alto Paraná
54.	UBS Deusdete Noronha	Bairro Jardim Ariane
55.	UBS Francisco Pass de Lira	Bairro Serrinha
56.	UBS Maria Francinete Lima da Silva	Setor Átila Douglas
57.	UBS Pioneiro José Balbino	Setor Vila Maria
58.	UBS Frei Gil de Vila Nova (Vila Cachamorra)	Colônia Frei Gil de Vila Nova
59.	UBS Vila Mata Geral	Agrovia Mata Geral
60.	UBS Serra da Mata Geral	Colônia Serra Mata Geral
61.	UBS Colônia Inajá	Colônia Inajá
62.	UBS Arraiaporã II	Colônia Arraiaporã
63.	Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz	Setor Jardim Umuarama
64.	Central Municipal de Regulação	Bairro Morada da Paz
65.	Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	Bairro Morada da Paz
66.	Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU	Setor Oeste
67.	Centro de Zoonoses	Bairro Núcleo Urbano
68.	Departamento de Endemias	Bairro Alto Paraná
69.	Sede Administrativa	Bairro Alto Paraná
70.	Oficina Ortopédica	Park Buriti II

**8.2** Tendo em vista que o prazo para utilização da contratação será de **12 (doze) meses**, foi estimado o quantitativo de **4 (quatro) aplicações (QUADRO ABAIXO)**, considerando que os produtos aplicados perdem o efeito em cerca de três meses e, para manter o lugar sempre protegido de infestações é recomendado a renovação da imunização antes que o prazo de garantia expire.



SERVIÇO POR M <sup>2</sup> DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS			
Área total dos locais a serem dedetizados	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m <sup>2</sup> )	Total para contratação (m <sup>2</sup> )
733.809,23	04	733.809,23	<b>880.571,07</b> *Acréscimo de =20%

## 9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1** O objeto do presente termo de referência será fornecido de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria/departamento solicitante, na ordem de serviços.

**9.1.1** Os locais que serão prestados os serviços referentes ao OBJETO serão:

#### Quadro 2- Relação de endereços da sede administrativa e demais

Fonte: Departamento de engenharia, 2024.

## XI. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

ITEM	NOME ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
	ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)			
1	EMEF 13 DE MAIO	1345,81	2715,12	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção - PA, CEP: 68552-441.
2	EMEF ALACID NUNES	760,32	3725,71	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção - PA, CEP: 68554-240
3	EMEF CARLOS RIBEIRO	1708,12	3114,8	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-100.
4	EMEF PROFESSOR ERNANI	1013,5	1760,24	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
5	EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA	1683,7	5050,39	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
6	EMEF IRMA EUNICE	2614	4537	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
7	EMEF IRMA GABRIELA	2072	2850	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
8	EMEI JARDIM CUMARU	733,66	1318,15	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
9	EMEF JUCELINO KUBITSCHK	1724,61	2394,85	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF KYAREM ALCANTARA	2099,25	4492,64	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.



11	EMEF MARIA CONCEIÇÃO	2645,22	7246,1	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção – PA, CEP 68552-431.
12	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	744,02	1756,46	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES	1926,62	2637,5	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção – PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PASTOR JORVECI	1.034,73	3059	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção – PA, CEP: 68552-630.
15	EMEF PROFESSOR DIAS	982,91	1471,84	RUA C-OITO, Capuava II, Redenção – PA, CEP: 68552-110.
16	EMEF RONAN FIDELIS	1628	4205	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIIMARAES. Redenção – PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF RUI BARBOSA	1263,64	1653,3	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção – PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	672,23	1757	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF TARLEY ANDRADE	952,13	1567,27	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEI CLAUDIO PEREIRA	1126	2531	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI EDUARDA ALENCAR	1126	2763	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EVANGELINO GOMES	1126	4544	Avenida Bráúlia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção – PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI JERRY EMERSON	739,82	1261	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA , CEP: 68554-720.
24	EMEI MARIA MERCES	1126	2655	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI MARTA DA SILVA	700,28	3117	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção – PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI RANDAL JUNIOR	1299,5	4472	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumarú, Redenção – PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI RUTH PASSARINHO	606,5	1235,16	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção – PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	427,27	7034	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI VICTOR GABRIEL	1126	4133,2	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI JOSÉ DE ANCHIENTA	621	2693	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEIF DIOCESANA IMACULADA	1329,22	9870	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA	1.187,5	4300	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)</b>				
33	EMEF ESPIRITO SANTO	568	928	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	584,32	2440	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF PRINCESA ISABEL	315,71	670	Vila Espírito Santo PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF SÃO LUCAS	809	1943	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF VALDINEIA MORAIS	701	1787,7	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	1495	10063	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

## XII. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



ITEM	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	2.962,09	6009,29	Av. Brasil, 2299 - Bela Vista, Redenção - PA, 68550-000
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	490,00	495,05	Av. Brasil, 2323 - Centro, Redenção - PA, 68553-052
3	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275,08	288,36	R. Ademar Guimarães - Jardim Umuarama, Redenção - PA, 68552-390

**XIII. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL.**

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	PONTO DA CULTURA	=	372,23	R. Garantã, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, 68552-220
2	ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÂNTARA	=	107,67	Av. Santa Tereza, esquina. Av. Benjamin Guimarães.
3	GALPÃO DA CULTURA	=	450,00	Rua 23, Setor Independência, S/N.

**XIV. PREFEITURA MUNICIPAL D REDENÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )	ENDEREÇOS
1	PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO	525,00	785,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, n° 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
2	SECRETARIA DE IND. E COMERCIO	414,00	900,00	Rua Ildonete Guimarães da Silva, n° 253, Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
3	SECRETARIA DE OBRAS	925,00	1.525,00	Av. Brasil N°2.333, Núcleo Urbano, CEP 68.553-052
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.350,00	1.800,00	Av. Garantã N° 80, centro, CEP 68552-220
5	SECRETARIA DE FAZENDA	430,00	430,00	Av. Independência, N° 175, Núcleo Urbano CEP 68 553-005
6	SECRETARIA DE SEGURANÇA	1.287,00	1.685,00	Rua 8, N° 75, Setor Oeste, CEP68550-000
7	PRÉDIO DO RECURSOS HUMANOS	1.200,00	1.500,00	
8	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO	350,00	450,00	Av. Robson Wencelens Gurjão N° 411, CEP 68553- 515
9	PRÉDIO DO DMTT	400,00	1.260,00	Rua Inácio Aldone N° 113, Jardim Umuarama CEP 68 552-193

**XV. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Unidade	Localização
71.	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcaul (Materno Infantil)	Bairro Capuava II
72.	Hospital Municipal Dr. Iraci Machado (Geral e Pronto-socorro)	Bairro Núcleo Urbano
73.	Centro de especialidades Odontológica - CEO	Setor Oeste



74.	Departamento de Vigilância Sanitária	Setor Morada da Paz
75.	Centro Municipal de Hanseníase e Tuberculose (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
76.	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS-II	Bairro Alto Paraná
77.	Laboratório Municipal Central (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
78.	Centro de Testagem e Acolhimento - CTA (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
79.	Centro Especializado em Reabilitação - CER	Park Buriti II
80.	UBS José Ferreira de França	Bairro Planalto II
81.	UBS Leércio Barbalho	Bairro Alto Paraná
82.	UBS Maurina Pinto da Costa	Bairro Vila da Pedra
83.	UBS Maria Lopes Ruduvalho	Bairro Centro
84.	UBS Virginia Moura Santiago	Bairro Campos Altos
85.	UBS Antônio José Soares	Bairro Mar. Rondon
86.	UBS José D. de Lima de Oliveira	Bairro Santos Dumont
87.	UBS Maria de Jesus Alves	Bairro Bela Vista
88.	UBS Antônia Pinheiro Cavalcante	Bairro Alto Paraná
89.	UBS Deusdete Noronha	Bairro Jardim Ariane
90.	UBS Francisco Pees de Lira	Bairro Serrinha
91.	UBS Maria Francinete Lima da Silva	Setor Átila Douglas
92.	UBS Pioneiro José Balbino	Setor Vila Maria
93.	UBS Frei Gil de Vila Nova (Vila Cachamorra)	Colônia Frei Gil de Vila Nova
94.	UBS Vila Mata Geral	Agrovila Mata Geral
95.	UBS Serra da Mata Geral	Colônia Serra Mata Geral
96.	UBS Colônia Inajá	Colônia Inajá
97.	UBS Arralaporã II	Colônia Arralaporã
98.	Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz	Setor Jardim Umuarama
99.	Central Municipal de Regulação	Bairro Morada da Paz
100.	Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	Bairro Morada da Paz
101.	Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU	Setor Oeste
102.	Centro de Zoonoses	Bairro Núcleo Urbano
103.	Departamento de Endemias	Bairro Alto Paraná
104.	Sede Administrativa	Bairro Alto Paraná
105.	Oficina Ortopédica	Park Buriti II

**9.2** O prazo máximo para execução de serviços, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ordem de serviço.

**9.3** Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

**9.4** A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

#### GARANTIA

**9.5** Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a

partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**9.6** A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

**9.7** A empresa vencedora do certame tem a obrigação de executar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no [REDACTED] deste Termo de Referência

## **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

**10.1** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. Art. 113., inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

#### **10.1.1 Recebimento provisório:**

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

#### **10.1.2 Recebimento definitivo:**

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de [REDACTED] contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### **10.2 LIQUIDAÇÃO**

**10.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 10.3.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.12**

**10.13** PRAZO DE PAGAMENTO

**10.14** O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.15** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.16**

**10.17** FORMA DE PAGAMENTO

**10.18** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do **Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021**.

**10.19** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.21** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.22** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.23** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 90 da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**10.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.25** A Contratada regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORCECIMENTO**

### **11.1**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [REDACTED]

### **11.3**

#### **FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.4** O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**, de acordo com as quantidades estabelecidas por ano/serie.

### **11.5**

#### **11.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.7** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.8**

#### **11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.10** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.11** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.12** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.13** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.14** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.15** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.16** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.17** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.18** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**11.19** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**11.20** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.21**

**11.22** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**11.23** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.24** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.25** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.26** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.27** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.28** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.29** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.30** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.31**

**11.32** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**11.33** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**11.34** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**11.35** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**11.35.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**11.35.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**11.35.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.35.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.36** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

**11.37** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**11.38** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **12 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

**12.2** O VALOR MÉDIO estimado da presente contratação é de **R\$ 1.724.451,69 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos nos orçamentos anexo a este processo.

**12.3** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal de Administração ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **10 24 24 FUNDEB**

- 12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil
- 12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos
- 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros –PJ

### **10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12 122 1203 2082 0000=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
- 12.361.0401.2129.0000 = Aplicação do Salário Educação-QSE
- 3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

### **10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**

- 13 122 1237 2188 0000 = Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer
- 3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

### **20 13 13 Fundo Municipal de Saúde;**

- 10.122.1203.2049 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coord. Geral;
- 10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
- 10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
- 10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0202.2055 – Manutenção de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
- 10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)
- 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;



- 10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De pronto Atendimento (SAMU);
- 10.302.1210.2134 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10.302.1210.2175 – Manutenção dos Hospitais Municipais;
- 10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicológico Social;
- 10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
- 10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.304.1254.2339 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;
- 10.305.0220.2063 - Vigilância em Saúde.
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ

**10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.30 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**14 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



**14.2** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;

**14.3** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**14.4** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**14.5** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **15 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**15.2** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>16 ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS</b>	<b>VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO</b>	<b>MESES DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, E SECRETARIAS MUNICIPAIS A CADA 3 MESES	R\$ 431.112,92 <sup>25</sup>	4	R\$ 1.724.451,69

<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>
R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92

**16.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**16.1.1** Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**16.1.2** Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1** Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 17.2** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 17.3** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 17.4** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 17.5** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.6** Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 17.7** Para averiguação do disposto no subitem 16. 6 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.



**17.8** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

**17.9** Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

**17.10** Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**17.11** Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;

**17.12** Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

**17.13** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

**17.14** Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

**17.15** Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA;

**17.16** Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**18.2** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

**18.3** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**18.4** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**18.5** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**18.6** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**18.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

**18.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



## **19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**19.1** Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato nos termos do artigo 159, Decreto Municipal nº018/24e na Lei 14.133/21, artigo 133.

## **20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

## **21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**21.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**21.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **21.6 FISCALIZAÇÃO**

**21.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**21.8** Ficará designado a Servidor Sr. GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob matrícula de nº 000252, como FISCAL TITULAR, e o Servidor Sr. EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR, sob matrícula de nº 000185, como FISCAL SUPLENTE.

**21.9** Aos fiscais designados será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art.29, §1º do Decreto Municipal nº018/2024.

### **21.10 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**21.11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

**21.12** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº018/2024;

**21.13 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**21.14** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº018/2024;

**21.15 GESTOR DO CONTRATO**

**21.16** Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024;

**21.17 FISCAL SETORIAL**

**21.18** Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

**21.19**

**22 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20. 1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- Advertência, art. 169, Decreto Municipal nº018/2024;
- II- multa, art.170 a 173, Decreto Municipal nº018/2024;
- III- impedimento de licitar e contratar, art. 174, Decreto municipal nº018/2024;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, Art.176, Decreto Municipal nº 018/2024;

**22.1 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.9** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

**22.10** abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.11** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

**22.12** sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



---

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

**22.14** contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Redenção – PA, 11 de abril de 2024.



**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2021



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº : \_\_\_\_\_ neste ato representado por sua Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, solteiro/casado, portadora da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 008/2024, e Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS**, para manutenção das **SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS: FUNDEB; ----- FME -----E---- FMCL; ---- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; --- E----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Art. 92, I e II).

§ 1º - As especificações dos itens, objeto deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNI R\$	VLR TOT R\$
01	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS - Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas nas unidades escolares a cada 03 meses.	m²	733.809,23		

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (Art. 92, II):

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;

---

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§ 1º** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (art. 92, IV, VII e XVIII),

**§ 1º** – O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**§ 2º** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 3º** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 4º** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§ 5º** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§ 6º** – O contratado deverá manter **preposto aceito pela Administração** durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

§ 7º – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§ 8º – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 9º – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 10 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 1º – O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 11 – Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

§ 12 – O objeto do presente Edital será executado de **FORMA PARCELADA (quadrimestral)** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal contratante, e de acordo com o **local** e **horário** indicado pela Secretaria solicitante, **na ordem de serviços**.

§ 13 – O prazo máximo para **execução de serviços, será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da ordem de serviço.

§ 14 – Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

§ 15 – A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

§ 16 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. Art. 113., inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

**I. Recebimento provisório:**



- 
- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

**II. Recebimento definitivo:**

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**§ 1º** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**§ 2º** – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**§ 3º** – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**§ 4º** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**§ 5º – FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**§ 6º** – Ficará designado a servidor(a) Ficará designado a servidora **ILMA BATISTA DE OLIVEIRA**, sob a matrícula nº **107549** como **FISCAL TITULAR**, e a servidora, **ERISNEIVA CAVALCANTE DA ROCHA**, sob a matrícula nº **107453**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Ficará designado a servidora **GABRIELA ROCHA DA SILVA**, sob a matrícula nº **003496** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor, **EDUARDO VINICIOS DE OLIVEIRA LACERDA**, sob a matrícula nº **104014**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará designado o servidor, **GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA** sob a matrícula nº **000252** como **FISCAL TITULAR**, e o servidor, **EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR**, sob a matrícula nº **000185**, como **FISCAL SUPLENTE**, da Prefeitura Municipal de Redenção, e que será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do **art. 29, §1º, do Decreto Municipal nº 018/2024**.

§ 7º – **Fiscalização Técnica** – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

§ 8º – Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 32, incisos I ao XXXI, do Decreto Municipal nº 018/2024;**

§ 9º – **Fiscalização Administrativa** – Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 33, inciso I ao VII, do Decreto Municipal nº 018/2024;**

§ 10 – **Gestor do Contrato** – Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 31, inciso I ao IX, do Decreto Municipal nº 018/2024;**

§ 11 – **Fiscal Setorial** – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, **art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024.**

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO – (Art. 92, V)** O valor total da contratação é de **R\$ 1.724.451,69 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

§ 1º – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

§ 3º – **Plano de Aplicação Financeira** – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 4º – O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:



ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, E SECRETARIAS MUNICIPAIS A CADA 3 MESES	R\$ 431.112,92 <sup>25</sup>	4	R\$ 1.724.451,69

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92	R\$ 431.112,92

**CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO** – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 92, V e VI)

§ 1º – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 4º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 5º – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 6º – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



§ 7º – Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

§ 8º – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 9º – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 10 – Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

§ 11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 12 – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, **na hipótese de eventual pagamento antecipado**, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

§ 13 – No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, **pelo período de 12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

§ 1º – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de

registro de preços com reflexo no contrato nos seguintes moldes, Art. 157 do Decreto Municipal de 1º fevereiro de 2024:

§ 2º – calcula-se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, Art. 157, inciso I, do Decreto Municipal de 1º fevereiro de 2024.

§ 3º – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§ 4º – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

§ 5º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 6º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º – **Do Reequilíbrio Econômico** - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024.

§ 10 – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e Art. 159, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 11 – O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar



---

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- II. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- III. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação; (art. 92, XVI).
- V. **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- VI. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- VIII. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- IX. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



- 
- X. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Edital;
  - XI. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
  - XII. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
  - XIII. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;
  - XIV. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA;
  - XV. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.
  - XVI. cumprir as exigências de **reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (art. 92, XVII);
  - XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
  - XVIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do contratante:

- I. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- III. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- IV. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



- 
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega e/ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
  - VI. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
  - VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
  - VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133**, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**§1º** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§2º** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência, art. 169, Decreto Municipal nº018/2024;
- II. Multa, art.170 a 173, Decreto Municipal nº018/2024;



- 
- III. impedimento de licitar e contratar, art. 174, Decreto municipal nº018/2024;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, Art.176, Decreto Municipal nº 018/2024;

**§3º** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§4º** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§5º** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§6º** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§7º** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§8º** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**§9º** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§10** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§11** – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§12** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 92, XIX).

**§1º** – Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§2º** – As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



- 
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**§3º** – O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§3º** – A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§4º** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§5º** – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.



**§6º** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c. **Execução da garantia contratual para:**
  - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii. **Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;**
  - iii. **Pagamento das multas devidas à Administração Pública;**
  - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**§7º** – A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**§8º** – Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**§9º** – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal Contratante**, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**10 24 24 FUNDEB**

12 361 0401 2130 0000= Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manutenção e Desenvolvimento Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros –PJ

**10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 1203 2082 0000=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0401.2129.0000 = Aplicação do Salário Educação-QSE

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

---

**10 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**

13 122 1237 2188 0000 = Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - PJ

**20 13 13 Fundo Municipal de Saúde;**

10.122.1203.2049 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coord. Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0202.2055 – Manutenção de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF)

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De pronto Atendimento (SAMU);

10.302.1210.2134 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1210.2175 – Manutenção dos Hospitais Municipais;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicológico Social;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.1254.2339 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;

10.305.0220.2063 - Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ

**10 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

**10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

**10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

**10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

**10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral



---

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9.30 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

**§2º** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**§3º** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** – Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**§1º** – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



- 
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- I. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- I. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**§2º** – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**§3º** – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**§4º** – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**§5º** – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**§6º** – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**§7º** – As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

§8º – A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º – A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

- I. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

§10 – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

§11 – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§12 – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

§13 – A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- I. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**§15** – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 LGPD).

- II. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO** – Este contrato será publicado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**Parágrafo único** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e do Decreto Municipal nº 018, de 1º fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção – Pará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

---

**ANEXO - III**  
**Declaração do §1º, inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do **§1º, inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



**ANEXO - IV**

**Declaração da condição de ME/EPP/Equiparada**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2024**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_/2024**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

*(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver com a documentação fiscal irregular.)*

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e, declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO - V

**Declaração da elaboração independente de proposta**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº: \_\_\_/2024

Processo Licitatório nº: \_\_\_/2024.

**(nome da empresa)** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



---

**ANEXO -VI**

***Declaração de menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos***

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Declara, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



---

**ANEXO -VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

---

ANEXO -VIII

**DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

**DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

**DECLARAMOS**, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO IX – MAPA DE RISCO

**1. DADOS DO PROCESSO**

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
----------------	---

**2. FASE DE ANÁLISE**

- Planejamento da contratação e seleção do fornecedor/ Gestão de contrato.

**3. RISCOS**

<b>RISCO 01:</b>	Deficiência na definição da demanda.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.		
<b>Ações preventivas:</b>	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ações de contingência:</b>	Restabelecimento da demanda.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 02:</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.		
<b>Ações preventivas:</b>	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação



	disposições dos normativos aplicados à contratação.		
<b>Ações de contingência:</b>	Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de dedetização deva seguir.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 03:</b>	Licitação Frustrada.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.		
<b>Ações preventivas:</b>	Elaborar as especificações adequadamente, de modo a estimular a competitividade.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ações de contingência:</b>	Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir. Validação das especificações junto a fabricantes e distribuidores. Realizar a pesquisa de preços adequadamente.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 04:</b>	Não cumprimento dos prazos de entrega.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o controle de pragas e de micro-organismos patogênicos nas dependências da SEMEC, com conseqüências na produtividade e qualidade de vida dos empregados e usuários.		
<b>Ações preventivas:</b>	Controle rígido dos prazos de entrega.	<b>Responsáveis:</b>	Fiscais Requisitante e Técnico.
	Previsão de sanções no edital.	<b>Responsáveis:</b>	CPL.
	Encaminhamento de processo administrativo para		



<b>Ações de contingência:</b>	aplicação de sanções conforme previsão em edital.	<b>Responsáveis:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Chamar a empresa constante no Cadastro de Reserva para atendimento.	<b>Responsáveis:</b>	Gestor do Contrato.
	Caso não seja possível a chamada do Cadastro de Reserva, instruir novo processo para contratação.	<b>Responsáveis:</b>	Setor Requisitante

<b>RISCO 05:</b>	Contratada se recusar a executar o objeto.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.		
<b>Ações preventivas:</b>	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos
<b>Ações de contingência:</b>	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos

<b>RISCO 06:</b>	Execução dos serviços incompletos ou sem qualidade.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	A empresa não executar de formar correta o contrato, realizando o serviço com produtos inadequados, sem registro na Anvisa e/ou autoridades sanitárias.		
<b>Ações preventivas:</b>	Determinar no contrato a necessidade de seguir toda legislação pertinente ao serviço, escolher empresa especializada, exigir comprovações para certificar a qualidade no serviço prestado.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos



<b>Ações de contingência:</b>	Fiscalizar a correta execução dos serviços especializados e aplicar sanção a empresa responsável pelo não cumprimento do contrato, tempestivamente.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos
	Aplicar sanções.		Gestor de Contrato

<b>RISCO 07:</b>	Contratação com preço acima da média do mercado.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	X <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	X <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>Ações preventivas:</b>	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim. Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos
<b>Ações de contingência:</b>	Cancelamento da aquisição, até que seja feito outro certame.	<b>Responsáveis:</b>	Autoridade Competente.
	Não adjudicação do certame.		Pregoeiro.

<b>RISCO 07:</b>	O CONTRATADO não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	X <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	X <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	Prejuízo ao erário.		
<b>Ações preventivas:</b>	Verificar a situação de regularidade da contratada.	<b>Responsáveis:</b>	Gestor do Contrato
<b>Ações de contingência:</b>	Advertir por escrito o fornecedor quando constatada a situação de irregularidade.	<b>Responsáveis:</b>	Autoridade Competente.



Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.
-----------------------------	------------

<b>RISCO 09:</b>	Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano(s):</b>	A empresa contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
<b>Ações preventivas:</b>	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais decorrentes da quantidade de exames realizados.	<b>Responsáveis:</b>	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.
<b>Ações de contingência:</b>	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	<b>Responsáveis:</b>	Autoridade Competente.

**4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Atenciosamente,

**Reginaldo da Silva Ferreira**  
Diret. Geral Departamento de compras  
Portaria nº194/2024 – GPM

**Silvestre Monteiro Falcão Valente**  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

**ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Faz-se baseado na Lei nº14.133, Art. 18, abordando todos os elementos especificados no § 1º, obrigatórios e não- obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.</b>
<b>QUADRO DE COTAÇÃO:</b>	00081/24
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO FINAL:</b>	R\$ 1.425.161,89 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais).
<b>INTERESSE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

---

## 2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  - Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

**3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos, adequada-se a classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas de escolas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar

---

doenças graves às pessoas. No período chuvoso (verão), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos ocupantes dos espaços educacionais. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral dos alunos, professores e demais funcionários.

Dessa forma, o ambiente escolar sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é necessário que ofereça condições adequadas de saúde e segurança sanitária para realização da melhor forma possível das atividades escolares, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde/ qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, nas escolas públicas, das unidades administrativas e nos demais prédios públicos da Secretaria municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento das instituições.

Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantém os ambientes escolares livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios ao aprendizado quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Educação.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Administração que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o período de uso da aquisição.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa

que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Secretaria Municipal de Educação, de modo que possibilite que a instituição atenda as demandas planejadas e eventuais, a partir das necessidades de cada ambiente escolar e administrativo voltados para a educação, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas de contaminação ao longo do tempo.

#### **4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.**

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Secretaria de Educação. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade educacional.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, bem como a excelência das condições físicas das unidades escolares.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feito por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT);

- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas”;



- 
- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
  - Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
  - Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
  - IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
  - Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.

Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN

---

11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende às necessidades imediatas de controle de pragas nas unidades escolares, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

## **5. LOCAIS BENEFICIADOS**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer possui ao todo 38 escolas sob sua responsabilidade, a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização em todas as unidades escolares (Quadro 1).

**Quadro 1- Relação de unidades escolares para dedetização**

ITEM	NOME ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> )
1	EMEF 13 DE MAIO	1345,81	2715,12
2	EMEF ALACID NUNES	760,32	3725,71
3	EMEF CARLOS RIBEIRO	1708,12	3114,8
4	EMEF PROFESSOR ERNANI	1013,5	1760,24
5	EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA	1683,7	5050,39
6	EMEF IRMA EUNICE	2614	4537
7	EMEF IRMA GABRIELA	2072	2850
8	EMEI JARDIM CUMARU	733,66	1318,15
9	EMEF JUCELINO KUBITSCHK	1724,61	2394,85
10	EMEF KYAREM ALCANTARA	2099,25	4492,64
11	EMEF MARIA CONCEIÇÃO	2645,22	7246,1
12	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	744,02	1756,46
13	EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES	1926,62	2637,5
14	EMEF PASTOR JORVECI	1.034,73	3059
15	EMEF PROFESSOR DIAS	982,91	1471,84
16	EMEF RONAN FIDELIS	1628	4205
17	EMEF RUI BARBOSA	1263,64	1653,3
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	672,23	1757
19	EMEF TARLEY ANDRADE	952,13	1567,27
20	EMEI CLAUDIO PEREIRA	1126	2531
21	EMEI EDUARDA ALENCAR	1126	2763
22	EMEI EVANGELINO GOMES	1126	4544
23	EMEI JERRY EMERSON	739,82	1261



24	EMEI MARIA MERCES	1126	2655
25	EMEI MARTA DA SILVA	700,28	3117
26	EMEI RANDAL JUNIOR	1299,5	4472
27	EMEI RUTH PASSARINHO	606,5	1235,16
28	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	427,27	7034
29	EMEI VICTOR GABRIEL	1126	4133,2
30	EMEI JOSÉ DE ANCHIENTA	621	2693
31	EMEIF DIOCESANA IMACULADA	1329,22	9870
32	EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA	1.187,5	4300
33	EMEF ESPIRITO SANTO	568	928
34	EMEF BELA VISTA	584,32	2440
35	EMEF PRINCESA ISABEL	315,71	670
36	EMEF SÃO LUCAS	809	1943
37	EMEF VALDINEIA MORAIS	701	1787,7
38	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	1495	10063

Fonte: Departamento da Engenharia/SEMEC, 2023.

Para informação, os endereços de cada unidade escolar estão relacionados no quadro abaixo.

**Quadro 2- Relação de unidades escolares para dedetização**

ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100.
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

<b>06</b>	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
<b>07</b>	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.
<b>08</b>	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
<b>09</b>	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
<b>10</b>	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscár Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
<b>11</b>	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
<b>12</b>	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
<b>13</b>	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
<b>14</b>	EMEF PROFESSOR <sup>º</sup> ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
<b>15</b>	EEEM RONAN FIDELIS DE MELO	RUA C-OITO, Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-110.
<b>16</b>	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
<b>17</b>	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

18	EMEF RUI BARBOSA	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
24	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção - PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção - PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI Mª MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção - PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, CEP: 68550-120.
29	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.



31	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
<b>ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)</b>		
33	EMEF ANTONIETA DE LOURD	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF ESPIRITO SANTO	Vila <i>Espirito Santo</i> PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF VALDINEIA DA S. MOR	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

### 6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento da SEMEC e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA UNIDADE ESCOLAR e na quantidade de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, foram discriminados no **Quadro 3**, em que aponta o quantitativo e a descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada

(por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Quadro 3: Novos quantitativos requeridos para o Fundeb.

<b>SERVIÇO POR M<sup>2</sup> DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS PARA UNIDADES ESCOLARES</b>			
<b>Área do terreno de todas as escolas</b>	<b>Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Total para contratação (m<sup>2</sup>)</b>
126344,14 m <sup>2</sup>	04	505.376,56	<b>606.451,87</b> *Acréscimo de =20%

Fonte: SCPI, 2023.

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas as escolas (Quadro 3), acrescenta-se na quantidade de área total solicitada 20%, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novas dedetizações nas unidades escolares. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **606.451,87m<sup>2</sup>** como quantitativo final.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Da prospecção e análise de valores**

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1º da Lei 14.133 ( Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto,

para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários destoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA
07.834.090/0001-65	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Demais documentos que comprovem a cotação estarão justificadas na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.



O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em R\$ 1.425.161,89 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais) (Quadro 5).

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas nas unidades escolares a cada 03 meses	m <sup>2</sup>	606.451,87	2,35	= 1.425.161,89

Fonte: Administração da Semec, 2024.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1 Da solução como um todo:

A decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de adquirir SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO para todas as unidades escolares municipais reflete um compromisso proativo com a saúde e bem-estar alunos, professores e demais funcionários. Ao mesmo tempo que visa atender às necessidades técnicas, funcionais e sanitárias de nossas instituições educacionais.

Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações nas unidades de ensino municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;
- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;

- Serviço de desratização das áreas internas e externas.
- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade Escolar, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento da Unidade.

As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso inclui a formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização, os profissionais seguem para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos **resultados**, neste caso, retornar ao local para avaliar se a **dedetização** foi bem-sucedida. Esse cuidado é



---

importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde e mantendo um ambiente propício para a aprendizagem. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações educacionais, mas também promove uma cultura normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do patrimônio das unidades escolares, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Educação não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação dos espaços educacionais municipais, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.

## **9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

### **9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preço eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

---

Em suma, a contratação dos serviços se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos.

Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de

---

utilização e emprego no espaço físico das instituições educacionais cuja a responsável em preservar é a secretaria, baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades escolares municipais da gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 6). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Educação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade educacional.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição presente (QUADRO 6), o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades, e empresários pelos

Quadro 6: Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.

FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
<p>Prestação de Serviços e Aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.</p>	<p>1. Danos ao meio ambiente: a) desequilíbrio na fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação, e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem.</p> <p>2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro.</p> <p>3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.</p>	<p>1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde.</p>	<p>1. A contratada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias.</p> <p>2. Limpeza adequada nas instalações físicas devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização.</p> <p>3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas.</p> <p>4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa.</p> <p>5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados.</p> <p>6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos</p>



## REDENÇÃO PREFEITURA

<p>2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos.</p>	<p>resíduos de desinfetantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa.</p>
<p>3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou</p>	<p>7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros.</p>
<p>4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.</p>	<p>8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura.</p>
	<p>9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente</p>
	<p>10. Utilização de PRODUTOS saneantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos sanantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito:</p>



	<p>a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos saneantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, tonéis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo;</p> <p>b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução n° 336, de 22 de julho de 1999).</p> <p>c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação.</p>
--	--



			<p>d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor.</p>
<p>Descarte dos materiais</p>	<p>2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.</p>	<p>1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.</p>	<p>1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis;</p> <p>2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de triplíce lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química almejando reutilizar o veneno. Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento.</p> <p>3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.</p>



<p>Obrigações sociais</p>	<p>1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em:</p> <p>a) Violência e assédio no ambiente de trabalho;</p> <p>b) Baixa qualidade dos serviços;</p> <p>c) Conflitos trabalhistas;</p> <p>d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros.</p>	<p>2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores.</p> <p>3. A falta de investimento no desenvolvimento profissional dos trabalhadores pode resultar em uma equipe pouco qualificada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.</p>	<p>1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros.</p> <p>2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais.</p> <p>A organização interna seguindo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de <b>Saúde e Segurança do Trabalho</b> nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos:</p> <p>a) <b>Serviços Especializados em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET - NR 04 Portaria nº 2.318/2022)</b>, dimensionado a partir do grau de risco cnae da empresa e ao número de empregados.</p> <p>Segundo a natureza dos serviços de detetização, se enquadram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3.</p>
---------------------------	---	---	--



	<p>b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda:</p> <p>c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.</p> <p>d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade.</p> <p>d) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.</p> <p>e) Manter registro dos treinamentos citados no item c.</p>	
	<p>3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente.</p>	
	<p>4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível decolinesterase e prótrombina.</p>	



# REDENÇÃO

PREFEITURA

			<p>5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio.</p> <p>6. Desenvolvimento profissional: A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira.</p> <p>7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.</p>
--	--	--	--

Fonte: Departamento de Planejamento, Gestão e Contrato, SEMEC, 2024.



---

impactos ambientais causados definindo sanções administrativas.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre os alunos e funcionários da escola é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Secretaria Municipal de Educação.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

## 17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6514.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm)>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: <[https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/anvisa/1999/res0336\\_22\\_07\\_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%Aancia%20Geral%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudeflegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%Aancia%20Geral%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios)>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: < <https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.



---

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDEÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância



---

sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.  
\*Diário Oficial da União\*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.

Organização das Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em:  
<<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível em:  
<<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

## **18. RESPONSÁVEIS**

**Nome:** ANA MARIA MENESES FERRAZ.<sup>1</sup>

**Matrícula:** 104048

Redenção/PA, em 05 de março de 2024.

**Ana Maria Meneses Ferraz**

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**

*Supervisora de Divisão e Infraestrutura Educacional*

*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer*

*Matrícula 104048 – GPM*

*Decreto nº 008/2021-PMR*